



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 02 dias do mês de Maio de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

NOVA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.305.773/0001-47, sediada na Avenida Raul Alves Ferreira, n.º 350, bairro Aroeiras, CEP.: 36.510-000, cidade Rodeiro - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Maria Fernandes, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.855-390 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.925.526-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, n.º 125, Aroeiras, CEP.: 36.510-000, Rodeiro – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, Registro de Preços nº 013/2019, julgado em 24/04/2019 e homologado em 02/05/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
11	355534	ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML (PADRAO DE QUALIDADE LUB FAST, MUNDIAL)	500	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
57	355466	BUCHA ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	1000	UNIDADE	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
62	355859	CABINHO 1,5MM (PADRAO ENERGISA)	3000	METRO	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
64	355479	CABO 10MM AZUL NAX (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	3000	METRO	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
67	355516	CABO DE COBRE NU 16MM	3000	METRO	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
68	383422	CABO FLEXIVEL 10MM (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CONFIO)	3000	METRO	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
72	355515	CABO XLPE 10MM 1KV AZUL (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	3000	METRO	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
78	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	1000	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
80	355470	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO GRANDE (PADRAO ENERGISA)	1500	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
85	355469	CAIXA GRANDE PADRAO BIFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	1500	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
103	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1500	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 435,00
124	355526	CONDUITE 3/4 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, METASUL)	3000	METRO	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
125	355471	CONECTOR AMPACTINHO 16 AMP. 10X16 (PADRAO ENERGISA)	1500	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
131	383050	CONTROLE DE VENTILADOR DE TETO	200	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
135	355861	CURVA 3/4X90 (PADRAO ENERGISA)	100	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 60,00
139	355822	CURVA 90° ESGOTO DN 50 CURTA CLASSE A (PADRAO DE	2000	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

141	355498	QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) CURVA ELETRODUTO PVC 1 1/2" (PADRAO ENERGISA)	1000	UNIDAD E	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
147	355463	DISJUNTOR 1X50 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	1000	UNIDAD E	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
149	355458	DISJUNTOR 50 AMP. UNIPOLAR (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	1000	UNIDAD E	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
151	355460	DISJUNTOR BIFASICO 100 AMPERES NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	1000	UNIDAD E	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
152	355490	DISJUNTOR BIFASICO 40 AMP. NEMA (PADRAO DE QUALIDADE GE, FAME)	1000	UNIDAD E	R\$ 23,40	R\$ 23.400,00
157	355695	DUREPOX 100GRS (PADRAO DE QUALIDADE LOCTITE)	1000	UNIDAD E	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
158	355878	ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	1000	METRO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
169	681	EXTENSÃO - FILTRO DE LINHA ELÉTRICA.	60	.UNI D	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
CARACTERÍSTICAS: - TENSÃO: 110V - 220V/10A - PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136 - FIO - CABO 1,5 A 2 METROS CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249 - 5 ENTRADAS UNIVERSAIS PARA TOMADAS - 2 ENTRADAS USB PARA CELULAR; A POTÊNCIA TOTAL DOS APARELHOS: - 2200W EM 220V - 1270W EM 127 W; PLUG: 2P+T (10A - 250V); 6 MESES GARANTIA						
182	355864	HASTE COBREADA 5/8 (PADRAO ENERGISA)	3000	UNIDAD E	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
207	394030	LÂMPADA DE LED 9W	1000	.UNI D	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
212	383053	LAMPADA DE LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	2000	UNIDAD E	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
213	394028	LÂMPADA DE LED HO 36W DE 2,20 CM	1000	.UNI D	R\$ 81,00	R\$ 81.000,00
250	355792	MASSA CORRIDA 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE SUVINIL, LUKSCOLOR)	1500	UNIDAD E	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
259	355865	NIPLE ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	3000	UNIDAD E	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
302	355544	PREGO 17X21 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	1000	KILO	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
303	355541	PREGO 18X30 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	1000	KILO	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
324	355721	REGISTRO 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	2000	UNIDAD E	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
328	355604	REGISTRO PVC 50MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, DURING)	1500	UNIDAD E	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
336	355504	ROLDANA PORCELANA (PADRAO ENERGISA)	1000	UNIDAD E	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

349	355645	SELADOR 18LTS (PADRAO DE QUALIDADE EUCATEX, LUKSCOLOR)	1000	UNIDAD E	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
352	355798	SIFAO DUPLO (PADRAO DE QUALIDADE BLUKIT)	1500	UNIDAD E	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
354	355467	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE (PADRAO DE QUALIDADE ILUMI, GE, INGEMAG)	1000	UNIDAD E	R\$ 0,99	R\$ 990,00
369	355506	TAMPAO ALUMINIO 3" (PADRAO ENERGISA)	1000	UNIDAD E	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
391	394798	TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE D' AGUA (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR)	100	.UNID	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
392	355780	TINTA 3.600 GRS ESMALTE A BASE DE SOLVENTE (PADRAO DE QUALIDADE SULAN / SUVINIL/ LUKSCOLOR)	300	UNIDAD E	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
395	394805	TINTA ESMALTE SINTETICO BASE D'AGUA 900ML (PADRAO DE QUALIDADE LUKSCOLOR)	100	.UNID	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
TOTAL					R\$ 753.685,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- I) Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- II) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- III) O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- IV) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- V) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata de Registro de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2 São obrigações do Município:

- I) Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital;
- II) Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- III) Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento desse instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Ata de Registro de Preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 O regime jurídico dessa Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 02 de Maio de 2019.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

José Maria Fernandes
NOVA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____